

## LEI MUNICIPAL Nº 183/2003

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RENOVAR CONVENIO COM A COOPERATIVA TRITICOLA SERRANA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa Tríticola Serrana Ltda., para realização de Inseminação Artificial em bovinos de leite dos produtores de Boa Vista do Cadeado.

**Artigo 2º** - A contratação dos serviços será por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 1º de Março de 2003.

**Artigo 3º** - Ao Município de Boa Vista do Cadeado caberá efetuar o pagamento do sêmen utilizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente aos serviços prestados.

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para o pagamento do sêmen, correrão por conta de dotação própria no orçamento.

**Artigo 5º** - A Cooperativa Tríticola Serrana Ltda, caberá executar, através de seu quadro funcional ou por suas empresas conveniadas, a Inseminação Artificial; fornecer equipamentos necessários e material de uso permanente; sêmen de boa qualidade e com alto padrão genético, curso de treinamento a técnicos e produtores; prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
CADEADO, 14 DE ABRIL DE 2003.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Tabajara Rosa de Miranda  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda**

